



Câmara Municipal de Araripina

Estado de Pernambuco

Lei nº 1.976 de 02 de Março de 1994.

Ementa: Autoriza o chefe do executivo Municipal a adquirir um ônibus escolar e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, Faço saber que a Câmara Municipal de Araripina, DECRETOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a Chefe do Poder Executivo Municipal a adquirir um ônibus escolar para serviço de transporte de estudantes carentes da zona rural para a sede deste município e vice-versa.

Art. 2º - A autorização ora solicitada será na forma de Crédito Especial conforme a legislação vigente e no valor de Cr\$ 8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros reais) ou seu equivalente em URV quando na data da operação devidamente atualizada.

Art. 3º - Os recursos necessários para esta operação correrão por conta de repasse da União através FNDE/ FAE, e de recursos próprios, na proporção de 80% (oitenta por cento) do primeiro e 20% (vinte por cento) para o segundo, respectivamente podendo estes percentuais serem alterados para menor ou maior se estas proporções não atenderem a exigência prevista no artigo desta Lei.

Parágrafo Único - Os recursos necessários para a suplementação deste Crédito Especial serão deduzidos da reserva de contingência.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação com os seus efeitos financeiros retroagindo à 19 de Fevereiro do presente exercício.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Araripina, em 02 de Março de 1994.

Humberto de Oliveira C. Filho
Flavio Ernani M. Simeão
Amilton Pereira da Silva

- Presidente
- 1º Secretário
- 2º Secretário